

LEI Nº 3.285, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento do lote número 800 (oitocentos) da quadra 042 (quarenta e dois), na zona 08 (oito).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado da sua condição de ZE-I (Zona Especial Um), nos termos da Lei número 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988, o imóvel constante do lote número 800 (oitocentos) da quadra 042 (quarenta e dois), na zona 08 (oito), localizado à Rua Duarte, no Bairro Catalão.

Art. 2º O lote a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizado como ZR-1 (Zona Residencial Um), nos termos da mencionada Lei número 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo, no Município de Divinópolis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-137/92

Publicação: Jornal Agora, nº 4891 de 29/12/1992.